



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**PORTARIA SJDF-DIREF - 6316253**

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária do Distrito Federal no período de 09 de julho a 06 de agosto de 2018.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 59, *b*, e do art. 109 do [Provimento COGER n. 129/2016](#), do Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da [Resolução CJF n. 79, de 19/11/2009](#), da [Resolução CNJ n. 152, de 6/7/2012](#), e da [Portaria DIREF n. 625, de 25/8/2006](#), considerando o disposto na Circular SJ DIREF 90/2016 (2942722), na [Resolução CNJ 213, de 15 de dezembro de 2015](#) e na Resolução Conjunta Presi / Coger 18/2016 (2125714), **RESOLVE**:

**Art. 1º** Estabelecer a ESCALA DE PLANTÃO para o período de **09 de julho a 06 de agosto de 2018**:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
09/07 a 16/07/2018	4ª Vara	Itagiba Catta Preta Neto	Raquel Soares Chiarelli	Márcia Nunes de Miranda Clementino
16/07 a 23/07/2018	5ª Vara	Diana Maria Wanderlei da Silva	Aline Soares Lucena Carnaúba	Clenys Reges Rosario Pereira de Castro
23/07 a 30/07/2018	7ª Vara	Luciana Raquel Tolentino de Moura	Eduardo Santos da Rocha Penteadó	Jane Campos da Silva Santos
30/07 a 06/08/2018	9ª Vara	Liviane Kelly Soares Vasconcelos	Solange Salgado da Silva	Thaissa da Silveira Nascimento Matos

**Art. 2º** A Seção de Classificação e Distribuição (SECLA), em dias de funcionamento normal deste Foro, receberá petições até às 18h00min e deverá distribuir e entregar as petições urgentes às Varas competentes até às 19h00min.

§ 1º Serão encaminhadas à unidade jurisdicional destinatária, por mensagem eletrônica, cópias digitalizadas de petição e documentos que a instruem, caso seja alegado pelo subscritor se tratar de matéria urgente e houver risco de ser ultrapassada a hora-limite estabelecida no *caput*, caso haja o envio pelo meio habitual. Nesse caso, as peças originais serão enviadas à unidade destinatária até às 14h00min do dia útil subsequente.

§ 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro inicia-se às 18h01min e termina às 8h59min do dia seguinte e durante às 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.

§ 3º Nos casos em que a troca do plantão judicial, entre Magistrados escalados, recair em dia que não houver expediente forense, a competência do Juiz anteriormente escalado encerra-se às 08h59min e a competência do Juiz que assumirá o plantão judicial inicia-se às 9h00min.

**Art. 3º** No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei n. 7.960,

de 21/12/89, de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

**Parágrafo único.** À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

**Art. 4º** As petições **NÃO** devem ser encaminhadas pelo e-Proc e/ou PJe, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição.

**Art. 5º** O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone n. **(61) 99988-1473** (Diretor de Secretaria), **(61) 99972-0162** e **(61) 99986-2962** (Oficial de Justiça).

**Parágrafo único.** Os telefones celulares de atendimento do plantão indicados no caput deste artigo deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2º).

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Itagiba Cattá Preta Neto, Diretor do Foro**, em 21/06/2018, às 17:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6316253** e o código CRC **C13EB622**.